PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a doar motocicletas e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas motocicletas Honda Sahara 300, no valor de R$ 56.9000,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) cada, para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, estabelecida à Rua Antiogo Poddis, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Itajubá, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97.

Parágrafo único – A motocicleta citada no caput deste artigo será adquirida através de recurso do Governo Federal e destinada exclusivamente para o Pelotão da Polícia Militar de Delfim Moreira, o qual não poderá ceder, emprestar, doar o bem móvel pelo prazo de quinze anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira –MG, 20 de Fevereiro de 2025.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Assinado de forma digital por EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2025

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 ("PL nº 03/2025")** que: *"Autoriza o Poder Executivo a doar motocicletas e dá outras providências"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

O projeto em tela tem como propósito autorizar o Poder Executivo a doar duas motocicletas Honda Sahara 300, avaliadas em R$56.900,00 cada, ao Governo do Estado de Minas Gerais, mediante a intermediação da Polícia Militar de Minas Gerais, com destinação exclusiva ao Pelotão da Polícia Militar de Delfim Moreira e restrição de disposição do bem por quinze anos.

A doação de bens móveis por parte do Poder Executivo deve observar o princípio da legalidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, o qual impõe que toda ação administrativa se pautará por estrita observância da lei e do interesse público.

A autorização legislativa, ao transferir o bem ao Governo do Estado, busca atender a finalidades públicas específicas, no presente caso, o fortalecimento da segurança pública através do aprimoramento operacional do Pelotão da Polícia Militar de Delfim Moreira.

O investimento, financiado com recursos do Governo Federal, está direcionado a melhorar as condições de trabalho e a eficácia operacional da Polícia Militar, contribuindo para a preservação da ordem e a proteção dos cidadãos.

A vedação à cessão, empréstimo ou doação do bem por um período de quinze anos assegura que o uso do patrimônio se mantenha estritamente em consonância com a finalidade pública, evitando desvio de finalidade e garantindo a eficiência administrativa.

A operacionalização desta doação respeita os princípios da publicidade e da transparência, fundamentais para o controle social e o acompanhamento dos atos

administrativos, permitindo que a sociedade acompanhe o emprego dos recursos públicos de forma clara e objetiva.

A aquisição das motocicletas com recurso do Governo Federal reforça a interligação das esferas de governo na consecução de políticas públicas, configurando uma parceria federativa que objetiva a otimização dos recursos públicos e a sinergia entre os entes federados.

A destinação exclusiva ao Pelotão da Polícia Militar de Delfim Moreira, bem como a restrição imposta para a utilização do bem, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o patrimônio seja empregado exclusivamente no cumprimento de funções essenciais à segurança pública do município, evitando sua utilização para fins diversos.

O procedimento adotado para a doação é regido pelos princípios da moralidade administrativa, ao zelar pela transparência e probidade na aplicação dos recursos públicos.

A decisão de não permitir a cessão, empréstimo ou doação do bem por quinze anos reforça o compromisso com a impessoalidade e a eficiência, evitando que o patrimônio seja utilizado para fins alheios à função pública e à promoção do bem comum do Município.

A medida ora proposta representa um instrumento de política pública orientado por valores axiológicos que elevam a segurança pública, a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

O compromisso fortalece a confiança da sociedade na administração pública.

Assim, requer aos ilustres edis, que o projeto de lei em comento seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Assinado de forma digital por EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira